

Alteração ao quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares existentes no quadro		Número de lugares		Total com que fica o quadro	Observações
			Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir		
Técnico	Técnico Generalista	Técnico Especialista Principal Técnico Especialista Técnico Principal Técnico de 1ª Classe Técnico de 2ª Classe Estagiário	0	0	1	0	1	c)
Administrativo	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo Especialista Assistente Administrativo Principal Assistente Administrativo	4 2 1	7	0	3	11	c)

c) Dotação global

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Aviso n.º 1775/2008

Licença sem vencimento por 90 dias

Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho de 27 de Novembro de 2007, e nos termos do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi autorizada a licença sem vencimento por 90 dias, à Técnica Profissional (Biblioteca e Documentação) Principal, deste Município, Elsa Sofia Rodrigues Fragoso Pereira, com efeitos desde 1 de Dezembro de 2007.

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

2611080080

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 1776/2008

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de hoje, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de vários lugares do Grupo de Pessoal Técnico Superior, da categoria de Técnico Superior Principal, do quadro de pessoal desta Autarquia, a seguir discriminados:

- a) — 1 Lugar de Técnico Superior Principal/Engenharia Biofísica;
- b) — 2 Lugares de Técnico Superior Principal/Jurista;
- c) — 2 Lugares de Técnico Superior Principal/Arquitecto;
- d) — 1 Lugar de Técnico Superior Principal/História — Ciências Sociais;

2 — Ao presente concurso serão aplicadas as normas constantes dos Decretos — Leis n.ºs.

248/85, de 15 de Julho, adaptado à administração local pelo D.L.n.º 247/87, de 17 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, e 412-A/98, respectivamente de 18 e 30 de Dezembro, e ainda a lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação aplicável.

3 — Validade do concurso — este concurso é válido para os lugares postos a concurso, e cessa com o seu preenchimento.

4 — O vencimento — é o estipulado através do respectivo escalão e índice do sistema retributivo da função pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com a alteração introduzida pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as regalias sociais as vigentes para a administração local.

5 — Conteúdo funcional — o mencionado no mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho..

6 — Local de trabalho — Câmara Municipal do Concelho de Santa Cruz.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser funcionário das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuir os requisitos gerais de admissão referidos no n.º 2, do artigo 29.º, do

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

c) Reunir os requisitos constantes da alínea c) do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Prazo para a apresentação das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas, dentro do referido prazo, mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, solicitando a admissão ao concurso, o qual, deverá ser acompanhado com documentação a apresentar, podendo ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100-157, Santa Cruz.

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, residência, incluindo o código postal, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de Contribuinte), situação militar e telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República*

Em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Categoria que actualmente detém no serviço a que pertence, natureza do vínculo e Tempo de serviço efectivo na actual categoria, na carreira e na função pública;

e) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de Constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado e devidamente assinado, donde constem as habilitações literárias e profissionais, as funções que exerce e as desempenhadas anteriormente, e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, devendo ser apresentada a respectiva comprovação através de documento autêntico ou autenticado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais exigidas, ou fotocópias autenticada dos mesmos;

c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeitos de concurso;

d) Certificados ou autenticados, comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

e) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados no número anterior desde que constem nos respectivos processos individuais.

12 — Os requerimentos deverão ser também instruídos com os documentos comprovativos dos demais requisitos exigidos, podendo ser dispensados para admissão a concurso se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos constantes das alíneas a), b), d), e), e f), do n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

13 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Métodos de selecção:

a) Entrevista Profissional de Selecção;

b) Avaliação curricular.

15.1 — A Entrevista Profissional de Selecção — tem em vista analisar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais dos candidatos e terá a duração de quinze minutos.

15.1 — 1 — Programa da Entrevista Profissional de Selecção — a classificação desta prova obedecerá aos seguintes critérios: a responsabilidade e o sentido de organização, o interesse e a motivação profissional, a capacidade de relacionamento e iniciativa, o conhecimento dos problemas e as tarefas inerentes ao conteúdo do lugar a prover.

15.1 — 2 — Critérios de pontuação da entrevista profissional:

Favorável preferencialmente = de 16 a 20 valores;
Bastante favorável = 13 a 15 valores;
Favorável = de 11 a 12 valores;
Favorável com reservas = 10 valores;
Não favorável = menos de 10 valores.

15.2- Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores, resultando a avaliação curricular de uma média aritmética simples dos mesmos:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau Académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e Aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos lugares Postos a concurso;
- Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
- Classificação de serviço, que será obrigatoriamente ponderada através da sua expressão quantitativa, convertida numa escala de 0 a 20 valores.

15.2 — 1 — A classificação da avaliação curricular será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos factores, obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP + CS}{4}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HAB = habilitação académica de base;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;
CS = classificação de serviço.

15.3 — Regras a observar na valorização dos seguintes elementos:

15.3.1 — Habilitações Literárias:

Licenciatura adequada — 16 valores;
Mestrado — 18 valores;
Doutoramento — 20 valores;

15.3.2 — Experiência profissional mediante o seguinte método, até ao limite de 20 valores:

Tempo de serviço igual a três anos — 10 valores;
Tempo de serviço superior a três anos — 1 valor por cada ano a mais, até ao máximo de 20 valores.

15.3.3 — Classificação de serviço — o que resultar da média aritmética simples de classificação obtida nos últimos três anos, convertida numa escala de 0 a 20 valores:

15.3.4. — Formação profissional:

Sem acções de Formação — 10 valores
Até 23 horas -+ 1 valor;
De 24 horas até 47 horas — + 2 valores;
De 48 horas a 72 horas — + 3 valores;
Mais de 72 horas -+ 4 valores.

16 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Concelho de Santa Cruz, ou enviadas para publicação no *Diário da República* 12.ª série, ou afixadas no placard existente no edifício desta Câmara Municipal, conforme as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º, e 40.º. Do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

17 — Os interessados nos termos do que prescreve o n.º 1, do artigo 16.º. Do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, têm acesso às actas

e outros documentos em que assentam as deliberações do júri desde que o solicitem.

18 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente do Júri: Dr. Pedro Dantas de Freitas, Chefe do Gabinete de Apoio ao Presidente;

Vogais efectivos: Dr.ª Ana Jacinta Faria, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e António Jorge Gomes Baptista, Vereador a Tempo Inteiro;

Vogais suplentes: Emanuel Jaime França Gouveia, e Francisco Guilherme Teixeira, respectivamente, Vereadores a Tempo inteiro.

3 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Alberto de Freitas Gonçalves*.

2611079968

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 1777/2008

Concursos internos de acesso geral

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos proferidos em 22 de Novembro do ano findo, no uso da competência delegada, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concursos internos de acesso geral para provimento de:

1 9 lugares de Assistente Administrativo Principal

1 1 lugar de assistente administrativo especialista do Grupo de Pessoal Administrativo, do quadro de pessoal desta Autarquia.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Lei n.ºs 204/98, de 11/7, 238/99, de 25/6; 353-A/89, de 16/10; 404-A/98, de 18/12, 412-A/98, de 30/12 e lei n.º 44/99, de 11 de Junho e D.L. 141/2001, de 24/4.

3 — Prazo de validade — os concursos são válidos para as vagas postas a concurso, caducando com o preenchimento das mesmas.

4 — Local de trabalho — Paços do Município de Santa Maria da Feira e em toda a sua área.

5 — Vencimento — o correspondente a cada uma das categorias de acordo com o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho 38/88, da SE-ALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, em 26/Janneiro/89.

7 — Requisitos de admissão aos concursos:

7.1 — Gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Especiais: — Concurso I e II — os enunciados na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho — possuir, pelo menos, três anos de serviço na categoria inferior, classificados de Bom.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, sempre acompanhado da importância de € 2,86 para pagamento da taxa de entrada de requerimento, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos de identificação:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);

b) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do Diário da República onde vem publicado o presente aviso;

c) Descrição dos documentos anexos ao requerimento;

d) Quaisquer outros documentos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

9 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Curriculum, elaborado de acordo com o n.º 2 do artigo 22.º do D.L. 204/98, de 11 de Julho, devidamente comprovado, datado e assinado.

b) Documento autentico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;